



---

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

**NOTA DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018**

A Pregoeira designada pela Portaria n.º 719/2017, torna público aos licitantes interessados em participar da sessão do Pregão Eletrônico nº 002/2018, que visa a contratação de concessionária de telefonia fixa para prestação contínua de serviço telefônico fixo comutado (STFC) e link de dados na modalidade MPLS na sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia, em Goiás; os seguintes esclarecimentos:

**1) Conforme previsto no item 7.9 do Edital a proposta de preços atualizada deverá ser "colocada no campo do licitacoes-e" e enviada por email. Entendemos que isto quer dizer "anexada no campo específico do sistema para envio de anexos", em conformidade com o Acórdão do TCU n. 1343/2015 Plenário. Está correto o entendimento?**

Esta correto este entendimento.

**2) Entendemos que os demais documentos exigidos para habilitação deverão ser anexados no campo específico do sistema para envio de anexos, em conformidade com o Acórdão do TCU n. 1343/2015 Plenário, proporcionando total transparência à fase de habilitação. Está correto nosso entendimento?**

Esta correto o entendimento.

**3) Em conformidade com a letra "d" do inciso XIV do Art. 40 da Lei 8.666/93, solicitamos a informação dos critérios de compensação financeira por eventuais atrasos de pagamento por parte da Contratante.**

Conforme item 17.1 do Termo de Referência - O Tribunal de Contas do Estado de Goiás efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do recebimento dos serviços constantes na Ordem de Fornecimento. O TCE-GO remunerará, impreterivelmente, a contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos nos termos do instrumento convocatório. Caso ocorra algum excepcional atraso de pagamentos, a empresa poderá pleitear a compensação financeira nos termos da legislação vigente à época do fato.



PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

**4) Para execução do objeto do presente processo licitatório é necessário ter Autorização ou Concessão conforme previsto na resolução da Anatel. Será exigido do licitante vencedor a comprovação de tal condição?**

Será exigido o atendimento das condições previstas nas normas aplicáveis. O Edital de Licitação estabeleceu a contratação de concessionária(s) de serviço(s) telefônico(s), sendo admitida a participação de permissionárias e autorizadas de serviços de telecomunicação. A unidade técnica responsável do Tribunal de Contas do Estado de Goiás irá realizar a verificação das autorizações ou concessões necessárias junto à Agência Nacional de Telecomunicações, conforme exigido para cada tipo de serviço, não sendo necessário o envio das mesmas em conjunto aos demais documentos de habilitação exigidos na seção 12 do Edital de Licitação.

Goiânia, 22 de Fevereiro de 2018.

Polyane Vieira Meireles  
**Pregoeira**